

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Caixa Geral de Aposentações

**Rectificação n.º 1292/2005.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, a p. 9591, a publicação referente a «Artur Abel Freitas Torres Mascarenhas» não deve ser considerada sob o título «Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior», mas sim sob o título «Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações», e, a p. 9592, a publicação referente a «Francisco Pestana» não deve ser considerada sob o título «Região Autónoma dos Açores», mas sim sob o título «Região Autónoma da Madeira».

14 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos da Silva Costa*.

### Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

**Rectificação n.º 1293/2005.** — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 6452/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de Julho de 2005, a p. 9766, relativo à marcação da prova escrita de conhecimentos do concurso interno de ingresso para preenchimento de 25 lugares vagos na categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, sendo 20 lugares para a Alfândega do Aeroporto do Porto e os restantes 5 lugares para os demais serviços desta Direcção-Geral sediados na área metropolitana do Porto, aberto pelo aviso n.º 11 413/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 3 de Dezembro de 2004, e rectificado pela rectificação n.º 2370/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 303, de 29 de Dezembro de 2004, rectifica-se que onde se lê:

«304 — Maria Lúcia Barroso Leite de Araújo.  
[...]  
354 — Nuno Miguel Pires Farias.»

deve ler-se:

«304 — Maria Lúcia Barroso Leite de Araújo Teixeira.  
[...]  
354 — Nuno Miguel Pires Frias.»

7 de Julho de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 7009/2005 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do artigo 62.º da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e dos artigos 29.º, n.º 1, e 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na chefe de finanças-adjunta e chefe da Secção de Tesouraria, Maria Lúcia Santos Monteiro Januário Claréu, técnica de administração tributária-adjunta, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que consiste em assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento da Secção de Tesouraria, as seguintes competências de carácter geral:

- 1) Cumprir e fazer cumprir o horário de funcionamento dos serviços;
- 2) Providenciar para que em tempo útil seja dada resposta às informações solicitadas;
- 3) Providenciar para que os utentes do serviço sejam atendidos com a necessária prontidão e qualidade;
- 4) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida aos Serviços Centrais da DGCI e todas a direcções de finanças, bem como a entidades estranhas à DGCI, de nível institucional relevante;
- 5) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos dos serviços adstritos à Secção;
- 6) Emitir certidões a que se refere o artigo 34.º do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;
- 7) Instruir os pedidos para revenda de dísticos do imposto municipal sobre veículos (IMSV) em conformidade com o artigo 10.º, n.º 9, do respectivo Regulamento;

- 8) Proceder à recolha, contabilização e restituição dos dísticos do IMSV devolvidos pelos revendedores, em conformidade com a circular n.º 16/94, de 17 de Junho, da Direcção-Geral do Tesouro;
- 9) Controlar as liquidações do IMSV e instruir os processos de liquidação adicional ou de restituição oficiosa, consoante os casos;
- 10) Deferir e conceder isenção do imposto de circulação e de camionagem, em conformidade com o artigo 4.º do respectivo Regulamento e o n.º 10.1 do Manual de Cobrança;
- 11) Emitir certidões a que se refere o artigo 19.º do Regulamento dos Impostos de Circulação e Camionagem;
- 12) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A dos impostos de circulação e camionagem, em conformidade com o artigo 20.º do respectivo Regulamento e o n.º 10.2 do Manual de Cobrança;
- 13) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 do ICi e ICa, de conformidade com o respectivo Manual de Cobrança e instruções complementares.

### Observações

Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

- Chamamento a si a qualquer momento e sem formalidades a tarefa da resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;
- Direcção e controlo sobre os actos dos delegados;
- Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe de Finanças, o Adjunto».

As delegações acima consignadas produzem efeitos a partir de 27 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito desta delegação de competências.

5 de Julho de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças da Chamusca, *Fernando Manuel Soares Vilão*.

**Aviso (extracto) n.º 7010/2005 (2.ª série).** — Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral e do inspector-geral de Finanças de 1 e de 12 de Julho de 2005, respectivamente:

João Manuel Querido da Silva, inspector de finanças superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças — autorizada a requisição pelo período de um ano, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral, com afectação à Direcção de Finanças de Aveiro, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos reportados à data de 15 de Julho de 2005.

14 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

### Aviso (extracto) n.º 7011/2005 (2.ª série):

José Luís Jesus Branco, técnico de administração tributária, nível 1, do quadro da DGCI — reclassificado, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de técnico superior assessor, da carreira técnica superior, da área funcional de gestão de recursos humanos, organização e documentação, ficando colocado nos Serviços Centrais, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 610, da referida categoria.

18 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Despacho n.º 16 536/2005 (2.ª série).** — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou, na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias* de 24 de Maio de 2004, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de director de Finanças de Coimbra.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

4 — Analisadas as 38 candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato Jaime Mariquinhas Devesa cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas